

## LEI Nº 485 / 69

### **DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (COHAB-MG) DE ÁREA DE TERRENO NESTE MUNICÍPIO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.**

O Povo de Muriaé, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB-MG), sociedade de economia mista, criada pela Lei 3.403 de 02-07-65, uma área de terreno situada neste município, distrito da cidade, com oitenta mil metros quadrados (80.000 m<sup>2</sup>).

**Art. 2º** - O imóvel a que se refere a presente doação deverá ser utilizado pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB-MG), para o fim exclusivo de ali se construírem Casas Populares, segundo projeto, normas, especificações técnicas estabelecidas pela aludida Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB-MG)

**Art. 3º** - Na escritura de doação, além das cláusulas comuns a tais tipos de contratos, constarão as seguintes:

a) Utilização do terreno para o fim exclusivo de construção de Casas Populares que serão vendidas pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB-MG), a candidatos inscritos em seu “Plano Habitacional” e que sejam domiciliados neste município.

b) Ajuste de que findo o prazo de 180 dias, após a lavratura da escritura de doação, sem que a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, haja dado início às obras de construção das casas o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

**Art. 4º** - Fica para todos os efeitos legais, avalizados em NCR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) o imóvel objeto da presente doação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove (30/04/1969).

Ass. JOÃO BRAZ  
Prefeito Municipal